

Resolução CIB/SESPA Nº 45, de 10 de junho de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o covid-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-COV-2), é uma pandemia.
- Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), bem como Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19).
- Considerando que, nos termos do art. nº 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
- Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- Considerando o Decreto Estadual nº 800, de 31/05/2020 (replicado em 04/03/2021) que institui o Projeto RETOMAPARÁ, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e Protocolos específicos para reabertura gradual.
- Considerando a PORTARIA Nº 237, de 18 de março de 2020 que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19.
- Considerando a Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19.
- Considerando a Portaria GM/MS nº 471, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19.
- Considerando que pela situação da Pandemia pelo COVID 2019, que vem apresentando elevada taxa de mortalidade entre idosos, gestantes, puérperas, obesos, diabéticos, asmáticos, hipertensos, auto-imunes e com outras doenças crônicas, e o agravamento de casos em pediatria, se faz necessário a adoção de medidas em caráter de emergência pública para estruturação da rede.
- Considerando a necessidade de ampliar em caráter de emergência pública, Leitos Hospitalares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.
- Considerando deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PA, em Reunião Ordinária de 10 de junho de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a ampliação de leitos e dos Serviços de Referência para Assistência Hospitalar do paciente com COVID-19, no Plano de Contingência de Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus.

Art. 2º - Aprovar os leitos clínicos, leitos de Terapia Intensiva e de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 nos Serviços de Assistência Hospitalar no Estado do Pará, para o Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, sob Gestão Municipal e Estadual, descritos no Anexo I.

Art. 3º - Aprovar o processo de habilitação, de acordo com as Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021, para leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19 e nº 471, de 17 de março de 2021, para leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar.

1º O quantitativo de Leitos exclusivos para COVID-19, poderá ser atualizado a cada 48 horas, conforme pactuações em todas as Regiões de Saúde.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 10 de junho de 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes. Secretário de Estado de Saúde Pública Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles Cezar Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	---

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 45, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DESCRIPTIVO DE LEITOS EXCLUSIVOS PARA COVID-19									
REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	HOSPITAL	LEITOS DISPONÍVEIS				
					CLÍNICO		UTI		SUPORTE VENTILATÓRIO
					ADULTO	PED	ADULTO	PED	
Total					1.774	217	473	15	267
Metropolitana I	ANANINDEUA	2328798	Municipal	HOSPITAL DAS CLINICAS DE ANANINDEUA	30		10		
		3987884	Estadual	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	16				
		6250564	Municipal	HOSPITAL MODELO DE ANANINDEUA	20		8		
	MARITUBA	2316471	Municipal	HOSPITAL U/E AUGUSTO CHEVES RODRIGUES	10	5			
		90301	Municipal	HOSPITAL DE RETAGUARDA DOM VICENTE ZICO	48		8		6
	BELÉM	2332671	Municipal	HOSPITAL D LUIZ I	10		10		
		2332981	Municipal	HOSPITAL UNIVERSITARIO JOAO DE BARROS BARRETO	15		10		
		2694778	Municipal	HPSM DR HUMBERTO MARADEI PEREIRA	60		10		
		2337339	Municipal	HOSPITAL PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MARIO PINOTTI			8		
		2333015	Municipal	HOSPITAL REDENTOR	56		9		
		2752700	Estadual	FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	20	7	24	8	
		2333031	Estadual	HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANA	6				
		2334321	Estadual	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	19				
		103284	Estadual	HOSPITAL DE CAMPANHA BELÉM	110				110
		Metropolitana II	SANTA IZABEL DO PARÁ	9177140	Municipal	HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDILSON ABREU	13	5	
TOMÉ AÇÚ	2360411		Municipal	HOSPITAL MUNICIPAL DE TOMÉ AÇÚ	20	5			
VIGIA	2314002		Municipal	HOSPITAL MUNICIPAL DE VIGIA	6	3			
Metropolitana III	CASTANHAL	2674769	Municipal	HOSPITAL MUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGEN MARIA LAISE PEREIRA	72				10
		220027	Estadual	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DE CASTANHAL	100		60		
	CURUÇA	2311992	Municipal	HOSPITAL MUNICIPAL DE CURUÇA	6	1			
	GARRAÃO DO NORTE	9601503	Municipal	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL MANUEL GONÇALVES	4	2			
	IGARAPE-AÇU	2804638	Municipal	HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ BERNARDO DA SILVEIRA	26	12			
	MÃE DO RIO	2677407	Municipal	HOSPITAL MUNICIPAL DR SILAS FREITAS	29	5			1
	PARAGOMINAS	2318628	Municipal	HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	18				2
		7563701	Estadual	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LESTE DO PARÁ	12		8		
	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	2317958	Dupla	HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	9				1
	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	2676192	Municipal	HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	8				2
	Ulianópolis	2616513	Municipal	HOSPITAL SAO FRANCISCO	3		4		4
2317028		Municipal	HOSPITAL MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS	11				4	